



**REGIMENTO DO  
GRUPO TOCA DE TEATRO  
UNIVERSITÁRIO**

Joaçaba (SC), agosto de 2009

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – O presente regimento cria e disciplina o funcionamento do Grupo de Teatro da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, denominado Grupo Toca de Teatro Universitário, com sede no Campus de Joaçaba, estabelece os objetivos, o regime disciplinar e a sua composição.

**Art. 2º** – O Grupo de Teatro é órgão vinculado ao Curso de Artes Cênicas e à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Unoesc.

**TÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** – O Grupo Toca de Teatro Universitário tem como objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento cultural;
- II. Estimular o aperfeiçoamento artístico e cultural de seus integrantes;
- III. Promover apresentações, participação em eventos, festivais, promoções municipais, regionais, nacionais e internacionais.

**TÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E DO SEU FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** – A estrutura do Grupo Toca de Teatro Universitário compreende:

- I. Um Núcleo Gestor;
- II. Um Diretor de Teatro;
- III. Os integrantes.

**CAPÍTULO I**  
**DO NÚCLEO GESTOR**

**Art. 5º** – O Grupo Toca de Teatro Universitário é dirigido por um Núcleo Gestor, que é órgão de direção técnica, de planejamento e de avaliação das suas políticas e atividades.

**Art. 6º** – O Núcleo Gestor terá a seguinte composição:

- I. O Coordenador do Curso de Artes Cênicas;
- II. O Diretor de Teatro;
- III. Um professor da Unoesc;

*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

- IV. Um representante do corpo técnico administrativo;
- V. Um representante discente;
- VI. Um representante da comunidade externa.

§1º - Os representantes do Núcleo Gestor serão nomeados pelo Reitor para um período de dois anos, podendo haver recondução, não importando, para essa atividade, qualquer remuneração ou vínculo empregatício.

§2º - Os serviços prestados pelos membros do Núcleo Gestor são de caráter benemérito.

**Art. 7º** – Ao Núcleo Gestor caberá:

- I. Elaborar e executar projetos de cunho cultural;
- II. Ser o elo de relacionamento entre o Grupo de Teatro e a Instituição;
- III. Fixar as diretrizes, a filosofia e os objetivos de trabalho;
- IV. Fixar datas, locais e horários de ensaios;
- V. Divulgar os trabalhos do Grupo de Teatro;
- VI. Elaborar anualmente relatório das atividades realizadas;
- VII. Gerar meios de arrecadação de fundos;
- VIII. Elaborar o orçamento anual de receitas e despesas do Grupo;
- IX. Promover oficinas de aperfeiçoamento na área de teatro e demais áreas relacionadas, conforme as necessidades verificadas.

**CAPÍTULO II  
DO DIRETOR**

**Art. 8º** – São atribuições do Diretor:

- I. Dirigir o Grupo de Teatro em seus ensaios e apresentações;
- II. Selecionar os integrantes do Grupo por meio de critérios técnicos;
- III. Organizar Peças Teatrais;
- IV. Fazer o controle de frequência dos integrantes do Grupo.

**CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 9º** – O Grupo de Teatro será constituído por:

- I. Alunos regularmente matriculados nos cursos da Unoesc;
- II. Professores do quadro de carreira ou colaboradores;
- III. Funcionários técnico-administrativos;
- IV. Comunidade externa.

*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

§1º - O ingresso dos integrantes se dará por processo seletivo, cujos critérios ficam a cargo do Diretor.

**Art. 10** – Os integrantes do Grupo de Teatro deverão cumprir as disposições do presente Regimento, as deliberações do Núcleo Gestor, além de:

- I. Comparecer aos ensaios e apresentações;
- II. Participar dos eventos em que o Grupo estiver envolvido;
- III. Zelar pelo bom nome e cumprir com os objetivos do Grupo.

**Parágrafo único.** O não atendimento ao previsto no capítulo deste artigo implicará no desligamento do integrante.

**Art. 11** – Os integrantes do Grupo de Teatro deverão ter no, mínimo, 80% de presença nas atividades programadas.

§1º - Toda ocorrência de atraso, dentro do horário de tolerância e de saída antecipada, antes do término, será registrada na folha de chamada.

§ 2º - Serão toleradas até duas ocorrências de atraso ou saída antecipada por semestre, não cumulativas de um semestre para outro.

§ 3º - A partir da terceira ocorrência de atraso ou saída antecipada o integrante receberá falta.

§ 4º - Cabe a cada integrante o controle de suas faltas, atrasos ou saídas antecipadas, que estarão disponíveis no controle de frequência realizado pelo Diretor.

§ 5º - É dever do integrante chegar, no mínimo, dez minutos antes do horário marcado para os ensaios que antecedem as apresentações.

§ 6º - O excesso de faltas em apresentações (duas por semestre) ou ensaios (três por semestre) acarretará no desligamento do integrante, por falta de disponibilidade mínima para participar do grupo.

**Art. 12** – São direitos dos integrantes do Grupo de Teatro:

- I. Apresentar sugestões ao Núcleo Gestor
- II. Participar dos ensaios, apresentações e demais atividades.



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*  
**CAPÍTULO V**

**DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL AOS MEMBROS DO GRUPO DE TEATRO**

**Art. 13** – Os integrantes do Grupo de Teatro poderão receber pró-labore em atividades de apresentação desde que o projeto específico apresente condições de captação de recursos financeiros para esse fim.

**TÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** – O presente Regimento, após sua aprovação pelo Conselho de Gestão, habilitará o Grupo Toca de Teatro Universitário a iniciar suas atividades e os trâmites necessários à composição de sua estrutura.

**Art. 15** – Os casos omissos neste regimento serão avaliados e deliberados em primeira instância pelo Núcleo Gestor e ou pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Unoesc campus de Joaçaba ou ainda pela Vice-reitoria Acadêmica.

Joaçaba (SC), em 28 de agosto de 2009.

**Aristides Cimadon**  
Reitor da Unoesc